



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI! n° 0081071-55.2017.8.16.6000	
Comarca: GUAÍRA	
Vara: VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	
Competência: Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública.	
Data: 4.12.2017	
EQUIPE CORRECCIONAL	
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - DES. ROGÉRIO KANAYAMA	
Juizes Auxiliares: - Dra. Lidiane Rafaela Araujo Martins. - Dr. Marcos Vinicius Christo.	
Assessor Correccional: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.	
Juiz Titular: - Dr. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Data da assunção: 14.10.2004. Juiz Anterior: - Dra. Fabiana Passos de Mello. Data da saída: 5.2.2014. Juiz Substituto: - Dr. Fabrício Emanuel Rodrigues de Oliveira. Data de assunção: 21.2.2017.	
Chefe de Secretaria/Escrivão: - Valério de Almeida Balan. Data de assunção: 1.10.2013.	
Endereço do Fórum: RUA BANDEIRANTES, N° 1620, CENTRO, 85.980-000, 44-3642-8700; 44-3642-8701; 44-3642-8702; 44-3642-8704. RAMAIS: 8722; 8724; 8748; 8733, valb@tjpr.jus.br.	



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Escrivão/Secretário/Diretor:	
Nome: VALÉRIA DE ALMEIDA BALAN	
Data da assunção: 01/10/2013	Matrícula: 52055
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: VALÉRIA DE ALMEIDA BALAN	
Data da assunção: 01/10/2013	Matrícula: 52055
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: ANTONIO JACKSON ANDRADE REIS	
Data da assunção: 07/12/2007	Matrícula: 13437
Nome: MARINA GIASSON	
Data da assunção: 30/07/2008	Matrícula: 14012
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: ANDRÉIA CICOTTE DE MORAES LEITE	
Data da assunção: 15/05/2014	Matrícula: 52303
Estagiário(s):	
Nome: CATHERINE MINUEZA MARTINI	
Data da assunção: 25/11/2016	Matrícula: 257543
Nome: ANDRESSA CLARO DA SILVA	
Data da assunção: 24/11/2016	Matrícula: 256319
Oficial(is) de Justiça:	
Nome: AMARILDO LUIZ GARCIA	
Data da assunção: 26/05/1988	Matrícula: 7340
Nome: ANTONIO JURACIR BOSCHETTI	
Data da assunção: 18/05/1988	Matrícula: 7341
Nome: NIVALDO PEREIRA BRANDÃO	
Data da assunção: 12/09/2008	Matrícula: 14190
Nome: ELOÍSA FONSECA	
Data da assunção: 15/08/1994	Matrícula: 9040
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: FABIO CESAR MOREIRA	
Data da assunção: 01/02/2012	Matrícula: 15.534
Assistente do Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete:	
Nome: ANA PAULA LOPES ANDREGUETTI	
Data da assunção: 18/03/2016	Matrícula: 253535
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: MARLON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
Data da assunção: 30/11/2015	Matrícula: 248773



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
1.120	6.612	260	1.443	12

2.1.2. Há 1 (um) processo paralisado por mais de trinta dias. Regularizar.

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003074-21.2016.8.16.0086	8426	CumSen	32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

2.1.3. Há 27 (vinte e sete) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se como exemplos:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0003925-26.2017.8.16.0086	24/10/2017	09/11/2017	26	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Moral)
0000544-15.2014.8.16.0086	25/02/2014	13/11/2017	23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Substituição do Produto)
0004264-82.2017.8.16.0086	21/11/2017	21/11/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0001897-85.2017.8.16.0086	03/06/2017	22/11/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0003357-44.2016.8.16.0086	16/09/2016	22/11/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)
0002980-73.2016.8.16.0086	17/08/2016	22/11/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)

2.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO IRREGULAR.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

:: Usuário: 08125298983.cor (Magistrado) Atuação: Juizado Especial Cível de Guaíra Data: 04/12/2017 15:22 [Processo](#) [Histórico](#) [Ajuda](#) [Sair](#)
Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência			Para Realizar		
Juntadas: 3			Juntadas: 238		
Retorno de Conclusão: 2			Retorno de Conclusão: 61		
			Mandados aguardando análise de retorno: 7		
			Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 1		
			Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 238 (duzentos e trinta e oito) processos, sendo o mais antigo com data de 8.11.2017. **Regularizar;**
- Retorno de conclusão: 61 (sessenta e um) processos, sendo o mais antigo com data de retorno 9.11.2017. **Regularizar;**
- Mandados aguardando análise de retorno: 7 (sete), sendo o mais antigo com data de retorno 30.11.2017;
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 1 (uma);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 3 (três), sendo o mais antigo com data de 11.11.2017. **Regularizar;**

2.1.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 1 (um) ao Distribuidor, com data de 4.12.2017.
- 1 (um) ao Contador, com data de 4.12.2017;
- 0 (zero) ao Ministério Público;

2.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 1.043 (mil e quarenta e três) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 2.5.2008. **REGULARIZAR e atentar doravante.**

2.1.7. Outros cumprimentos - citações e intimações: SITUAÇÃO REGULAR



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	2	5	0	0	0
Alvará Eletrônico				0	
Busca Bacenjud	0	1	0	0	0
Busca E-ofício	0	1	0	0	0
Busca Infojud	0	7	0	0	0
Busca Infojud - Endereço	0	2	0	0	0
Busca Infoseg	0	4	0	0	0
Busca Portal Jud	1	0	0	0	0
Busca Renajud	0	13	0	0	0
Busca Siel	0	5	0	0	0
Carta Precatória	2	4	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	21
Cartas Eletrônicas - Recebidas					4
Certidão de Dívida	1	0	0	0	0
Desbloqueio Renajud	0	2	0	0	0
Edital / Citação	0	0	0	0	1
Intimação Por Telefone	0	4	0	0	3
Mandado	12	0	0	0	5
Ofício	1	1	0	0	0
Ofício de Transferência	2	1	0	0	2
Total	21	50	0	0	36

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo			
Citações: 0	Citações: 22	Citações: 1			
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0			
Intimações: 0	Intimações: 3	Intimações: 15			
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 1			

A Secretaria deverá revisar os atos que pendem de conferência e expedição. Deverá analisar também todos os decursos de prazo.

2.1.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constataram-se 21 (vinte e uma) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se como exemplo:**

21 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
11/11/2015	Carta Precatória	0002535-94.2012.8.16.0086	0003219-59.2015.8.16.0168	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Juizado Especial Cível de Terra Roxa - Terra Roxa	Recebida pelo Deprecado
04/07/2016	Carta Precatória	0001616-37.2014.8.16.0086	0001475-92.2016.8.16.0168	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Juizado Especial Cível de Terra Roxa - Terra Roxa	Recebida pelo Deprecado
07/07/2016	Carta Precatória	0006692-08.2015.8.16.0086	0001508-82.2016.8.16.0168	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Juizado Especial Cível de Terra Roxa - Terra Roxa	Recebida pelo Deprecado
17/03/2017	Carta Precatória	0003518-25.2014.8.16.0086	0000870-44.2017.8.16.0126	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Juizado Especial Cível de Palotina - Palotina	Recebida pelo Deprecado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

b. RECEBIDAS: Constataram-se 4 (quatro) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se:**

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
15/09/2017	Carta Precatória	0000889-70.2017.8.16.0087	0003432-49.2017.8.16.0086	Juizado Especial Cível de Guaraniáçu - Guaraniáçu	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado
02/10/2017	Carta Precatória	0001604-63.2017.8.16.0168	0003702-73.2017.8.16.0086	Juizado Especial Cível de Terra Roxa - Terra Roxa	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado
19/10/2017	Carta Precatória	0001750-07.2017.8.16.0168	0003890-66.2017.8.16.0086	Juizado Especial Cível de Terra Roxa - Terra Roxa	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado
26/10/2017	Carta Precatória	0015319-04.2017.8.16.0030	0003994-58.2017.8.16.0086	2º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Juizado Especial Cível de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado

2.1.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 5 (cinco), o mais antigo com data de expedição 19.5.2017. **Regularizar;**

Total de registros nesta página: 5

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça
27/04/2017 13:24	22/11/2017 00:17	19/05/2017 15:03		0003751-22.2014.8.16.0086 (Seq. 0002)	Cumprimento de sentença	Intimação	LEILA RIBEIRO DE S. SOUSA	Antonio Juracir Boschetti
23/08/2017 14:57	21/11/2017 00:27	23/08/2017 14:59		0000540-70.2017.8.16.0086 (Seq. 0005)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	Gustavo Henrique Schock de Souza	Nivaldo Pereira Brandão
24/08/2017 13:23	02/12/2017 00:27	25/08/2017 17:13		0000877-59.2017.8.16.0086 (Seq. 0002)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Intimação Sentença	José Augusto Alves	Nivaldo Pereira Brandão
05/09/2017 15:39	28/11/2017 00:44	05/09/2017 15:45		0000603-95.2017.8.16.0086 (Seq. 0003)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Intimação Sentença	TEREZINHA HUBNER	Antonio Juracir Boschetti
05/09/2017 15:39	28/11/2017 00:37	05/09/2017 15:46		0000603-95.2017.8.16.0086 (Seq. 0004)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Intimação Sentença	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	Antonio Juracir Boschetti

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

2.1.10. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constataram-se 25 (vinte e cinco) processos conclusos aos Juízes Leigos, o mais antigo com data de 5.10.2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

25 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

« « 1, 2 » »

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲	Pré-análise	Agrupador ▲
05/10/2017 12:22	0001909-02.2017.8.16.0086 PJEC	9070	DECISÃO	Sim	Acyr Lourenço de Gouvêia		
10/10/2017 17:32	0001707-25.2017.8.16.0086 PJEC	9028	DECISÃO	Sim	Acyr Lourenço de Gouvêia		
17/10/2017 16:47	0001681-27.2017.8.16.0086 PJEC	9023	DECISÃO	Sim	Acyr Lourenço de Gouvêia		
25/10/2017 15:11	0001687-34.2017.8.16.0086 PJEC	9024	DECISÃO	Sim	Acyr Lourenço de Gouvêia		
25/10/2017 16:32	0002275-41.2017.8.16.0086 PJEC	9139	DECISÃO	Sim	Acyr Lourenço de Gouvêia		
25/10/2017 16:33	0002292-77.2017.8.16.0086 PJEC	9141	DECISÃO	Sim	Acyr Lourenço de Gouvêia		
25/10/2017 16:35	0002299-69.2017.8.16.0086 PJEC	9143	DECISÃO	Sim	Acyr Lourenço de Gouvêia		

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **Regularizar.**

2.1.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Suspensões analisadas nos processos 0000158-87.2011.8.16.0086, 0000283-55.2011.8.16.0086 e 0000295-69.2011.8.16.0086.

2.2. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
87	117	3	72	0

2.2.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.2.3. Há 2 (dois) processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverá ser regularizado. Citam-se:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0002174-38.2016.8.16.0086	28/06/2016	27/11/2017	9	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Multas e demais Sanções)
0003771-08.2017.8.16.0086	10/10/2017	27/11/2017	9	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Obrigação de Fazer / Não Fazer)

2.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: 1		Juntadas: 25		
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 9		
		Mandados aguardando análise de retorno: 0		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
		Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 25 (vinte e cinco), sendo a mais antiga com data de 20.11.2017;
- Retorno de conclusão: 9 (nove), sendo o mais antigo com data de 30.11.2017;
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

2.2.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

- 0 (zero) ao Distribuidor;
- 0 (zero) ao Contador;
- 4 (quatro) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 20.1.2017;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- 0 (zero) à Procuradoria;

2.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 63 (sessenta e três) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 1.10.2010. Regularizar e observar doravante;

2.2.7. Outros cumprimentos - citações e intimações: SITUAÇÃO REGULAR.

Outros Cumprimentos					
Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Ofício	0	1	0	0	0
Precatório - Requisitório	0	1	0	0	0
Requisição de Pequeno Valor	0	1	0	0	0
Total	0	3	0	0	0

Outros Cumprimentos				
Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência	Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

A Secretaria deverá revisar os atos que pendem de conferência, bem como analisar o decurso de prazo das intimações.

2.2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO REGULAR.

- ENVIADAS: Não há Cartas Precatórias com prazo vencido no Projudi.
- RECEBIDAS: Não há Cartas Precatórias com prazo vencido no Projudi.

2.2.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);
- Expedido e não lido: 0 (zero);

2.2.10. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Há 2 (dois) processos conclusos aos Juízes Leigos, o mais antigo com data de 17.4.2017. **Providenciar a cobrança do expediente com prazo excedido imediatamente;**

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲
19/10/2017 18:11	0009841-08.2016.8.16.0173 PJEC	1890	DECISÃO	Sim	DAYZE CAMILA PERES
19/10/2017 18:21	0003522-87.2017.8.16.0173 PJEC	1940	DECISÃO	Sim	DAYZE CAMILA PERES
19/10/2017 18:24	0001847-89.2017.8.16.0173 PJEC	1873	DECISÃO	Sim	DAYZE CAMILA PERES

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.2.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que o processo suspenso analisado por amostragem apresenta a correlata determinação judicial. Suspensão analisada no processo 0002320-79.2016.8.16.0086, 0004062-42.2016.8.16.0086 e 0000683-59.2017.8.16.0086.

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Em diversos processos analisados verificou o cumprimento das decisões judiciais fora do prazo, a exemplo:

- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL: (mov. 152 e 153 - 108 (cento e oito) dias), 0000024-55.2014.8.16.0086 (mov. 102 e 103 - 42 (quarenta e dois) dias),
- JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: 0000170-62.2015.8.16.0086 (mov. 78 e 79 - 53 (cinquenta e três) dias, mov. 69 e 70 - 35 (trinta e cinco) dias),

DETERMINAÇÃO: As decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC).

3.2. - INTIMAÇÕES:

As intimações aos procuradores das partes não são realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a exemplo dos processos:

- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL: 0000008-96.2017.8.16.0086 (mov. 49 e 50 - 1 (um) dia, mov. 27 e 28 - 1 (um) dia), 0000018-48.2014.8.16.0086 (mov. 64 e 65 - 1 (um) dia), 0000022-17.2016.8.16.0086 (mov. 40 e 41 - 2 (dois) dias),
- JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: 0000247-37.2016.8.16.0086 (mov. 49 e 50 - 4 (quatro) dias), 0000264-73.2016.8.16.0086 (mov. 33 e 34 - 1 (um) dia)

DETERMINAÇÃO: As intimações devem ser cumpridas em prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos analisados, verificou-se o cumprimento de "análise de juntadas" dentro do prazo, a exemplo:

- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL: 0000008-96.2017.8.16.0086 (mov. 33 e 34 - 4 (quatro) dias), 0000018-48.2014.8.16.0086 (mov. 62 e 63 - 7 (sete) dias)
- JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: 0001532-31.2017.8.16.0086 (mov. 31 e 32 - 3 (três) dias), 0000170-62.2015.8.16.0086 (mov. 49 e 50 - 4 (quatro) dias).

DETERMINAÇÃO: realizar este ato em prazo máximo de três dias.

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos n° 0000024-55.2014.8.16.0086. Todavia, no Juizado da Fazenda Pública constatou-se morosidade na remessa dos expedientes ao Ministério Público, a exemplo: 0000170-62.2015.8.16.0086

Todavia, atentar-se para o prazo de 3 (três) dias para realizar a análise de juntada.

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS:

Apresentado o relatório dos atos homologados, verifica-se que a remuneração dos juízes leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução n° 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça. Em que pese haja decisões de embargos de declaração proferida pelo Juiz Leigo e homologadas pelo Magistrado, constatou-se a inexistência de pagamento para esse tipo de ato.

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

4.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (**MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO**) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL ⓘ	PROCESSOS EM ANDAMENTO ⓘ	INCIDENTES ⓘ	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS ⓘ	AUDIÊNCIAS ⓘ	JUIZ LEIGO ⓘ	MANDADOS ⓘ
CARTAS ⓘ	APREENSÕES ⓘ					

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ						



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4.5. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.6. Utilizar a ferramenta "intimar Oficial de Justiça" para prestar esclarecimento ou devolver mandados com prazo excedido diretamente no Projudi, em virtude da atualização do sistema para a versão 5.0. Informações sobre utilização/cadastro devem ser obtidas diretamente com o DTIC e Suporte Projudi.

4.7. Os dados constatados durante a Correição permitiram inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial é desempenhado com boa qualidade, podendo aprimorar os resultados ao adotar novas rotinas de trabalho e divisão de tarefas.

4.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;

6.2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Marcos Vinicius Christo, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Des. Rogério Kanayama

Corregedor-Geral da Justiça